



Câmara Municipal de Ipatinga

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro, tipo risco total, para cobertura das instalações do imóvel utilizado pela Câmara Municipal de Ipatinga, inscrita no CNPJ sob o nº 19.871.680/0001-47, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Praça dos Três Poderes, S/Nº, Centro, na cidade de Ipatinga/MG.

1.2 - O serviço, objeto desta contratação, não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Resolução nº 1197/2023.

1.3 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados das 24 horas do dia 20/05/2025 até as 24 horas do dia 20/05/2026.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de seguro tem por objetivo assegurar e resguardar a integridade física dos bens imóveis e móveis da Câmara Municipal de Ipatinga, preservando-os contra os riscos de eventuais sinistros, causados por incêndios, raios, explosões, alagamentos/inundações, roubo, furto qualificado e riscos diversos (vendaval, furacão, ciclone, tornado, queda de granizo, danos elétricos, tumulto dentre outros). Os bens patrimoniais em uso pela Câmara Municipal de Ipatinga, imóveis e móveis, possuem valores significativos, devendo ser mantidos e garantidos por meio de cobertura adequada de seguro.

A atual apólice terá sua vigência encerrada às 24h do dia 20/05/2025, sendo necessária nova contratação dos serviços, a fim de que se possa dar continuidade às coberturas existentes, haja vista os riscos e a imprevisibilidade de eventos a que a Administração está exposta.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA ÚTIL DO OBJETO

Será prestado o serviço de seguro, tipo risco total, para cobertura das instalações do imóvel utilizado pela Câmara Municipal de Ipatinga, para as seguintes coberturas com valores APROXIMADOS abaixo:

Coberturas	Valor aproximado
Incêndio/Raio/Explosão (Prédio/Conteúdo)	R\$ 18.734.721,65
Responsabilidade civil operações	R\$ 200.000,00
Responsabilidade civil Empregador	R\$ 100.000,00
Quebra de vidros/anúncio luminoso	R\$ 30.000,00



Câmara Municipal de Ipatinga

Roubo/Furto qualificado de bens	R\$ 50.000,00
Vendaval, ciclone e tornado	R\$ 40.000,00
Danos Elétricos	R\$ 250.000,00
Tumulto/Greve/lock-out	R\$ 50.000,00
ASSISTÊNCIA 24 HORAS	

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO DO IMÓVEL A SER SEGURADO:

LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DO IMÓVEL

4.1. Dados do Imóvel:

- 4.1.1. Prédio da Câmara Municipal de Ipatinga, localizado à Praça dos Três Poderes, s/n°, Centro Ipatinga — MG;
- 4.1.2. Área do Terreno: 3.278,25 m²;
- 4.1.3. Área Construída: 8.754,31 m², (sendo 1º ao 5º andar -4.050 m², 1º subsolo 2.072,87 m² e 2º subsolo 2.631,44 m² mais área externa);
- 4.1.4. Localização: área urbana;
- 4.1.5. Número de Pavimentos: 07, sendo 05 pavimentos acima e 02 abaixo do nível do solo;
- 4.1.6. Data da inauguração da Construção: 25 de junho de 2004;

4.2. Infraestrutura:

- 4.2.1. Sistema de drenagem de águas pluviais,
- 4.2.2. Rede de esgotamento sanitário,
- 4.2.3. Subestação e rede de distribuição de energia elétrica e iluminação,
- 4.2.4. Refrigeração,
- 4.2.5. Telefonia e rede lógica,
- 4.2.6. Equipamentos de proteção e combate a incêndio e pânico,
- 4.2.7. Sistema de proteção contra descargas atmosféricas e
- 4.2.8. Sistema de segurança;

4.3. Do Prédio:

- 4.3.1. Fachada: Vidro com caixilharia de alumínio, alvenaria, estrutura metálica aparente; varandas técnicas com piso em grelhas de aço, pintadas com tinta epoxi e guarda-corpos compostos de barras de alumínio anodizado fosco.



Câmara Municipal de Ipatinga

- 4.3.2. Esquadrias: portas, janelas e corrimãos internos e guarda corpos em alumínio anodizado fosco; corrimãos externos e barras de segurança em aço inoxidável;
- 4.3.3. Vidros: Laminados e temperados na cor azul na fachada, nas portas externas, compondo a caixa da escada principal e no fechamento interno do plenário; lisos e transparentes nas janelas laterais; caixilhos de alumínio fosco.
- 4.3.4. Piso: Porcelanato, sendo o 5º pavimento em concreto nível zero, escada principal em granito amarelo Icaraí e escada de incêndio em granito Cinza Andorinha Flameado; o primeiro subsolo não recebeu revestimento no piso, e no segundo subsolo o piso é de terra batida.
- 4.3.5. Varanda: no quinto pavimento, varanda com estrutura de madeira de lei tipo Ipê e cobertura de placas de vidro temperado;
- 4.3.6. Revestimentos dos banheiros: Cerâmica Eliane classe A, divisórias em granito Amarelo Icaraí e espelhos; os pavimentos do subsolo não receberam revestimentos, nem paredes ou divisórias de quaisquer materiais.
- 4.3.7. Bancadas: Granito Amarelo Icaraí;
- 4.3.8. Cobertura: Telhas metálicas pré-pintadas duplas, formato sanduíche e wallcap nas entradas principais do prédio; toldo em policarbonato na entrada do CAC; forros em placas de fibra mineral, em PVC e em gesso; os pavimentos do subsolo não receberam forros e as lajes se encontram sem acabamento.
- 4.3.9. Aparelhos individuais de ar-condicionado tipo split em todos os ambientes do pavimento térreo, inclusive recepção, onde existem cortinas de ar nas duas entradas principais; da mesma forma, nos demais pavimentos existem aparelhos individuais tipo split em todos os ambientes, exceto corredores e banheiros.
- 4.3.10. Divisórias: em painéis de fibra de madeira prensada revestida com chapa laminada, montantes em alumínio anodizado, em todos os gabinetes e setores administrativos;
- 4.3.11. Louças: Celite ou similares.
- 4.3.12. Construção mista: Estrutura metálica, lajes de concreto, paredes externas em alvenaria e vidro.
- 4.3.13. Elevadores Schindler: 01 (um) elevador principal, de uso público, e 01 (um) de uso restrito;

4.4. Da Área Externa:

- 4.4.1. Piso: Pátios e calçadas em Pedra Portuguesa; escadas e rampas em Granito Cinza Andorinha Flameado; rampa externa, de acesso ao CAC, em cimentado desempenado com faixa de piso tátil.



Câmara Municipal de Ipatinga

4.4.2. Revestimento: Granito Verde Ubatuba em detalhes na entrada principal, paredes de alvenaria rebocada e pintada com tinta látex acrílica, estruturas metálicas pintadas com tinta epóxi e caixa do elevador e escada de incêndio revestida com pastilhas de cerâmica vitrificada, bem como o volume de alvenaria que protege o telhado, no quinto pavimento.

4.4.3. Jardins: grama esmeralda.

4.5 – Dos móveis:

4.5.1. MESAS DE REUNIÃO EM GRANITO: 01 mesa oval em granito preto, medindo 5,20 x 1,60 m (sala 101), 01 mesa oval em granito Vermelho Capão, medindo 4,20 x 1,60 m (sala de reuniões anexa ao Plenário) e 01 mesa retangular em granito Amarelo Icaraí, medindo 2,86 x 1,30 m (sala da Presidência);

4.5.2. MESAS DE ESCRITÓRIO EM MDF: Em todos os gabinetes e setores administrativos do prédio;

4.5.3. CADEIRAS: 142 cadeiras fixas de couro e 21 cadeiras giratórias executivas de couro localizadas no Plenário; aproximadamente 200 cadeiras giratórias executivas, na cor azul, e 100 cadeiras de escritório fixas, na cor azul, em todos os gabinetes e setores administrativos do prédio;

4.5.4. ARQUIVOS E ARMÁRIOS: Arquivos pretos de 02 (duas) portas e arquivos com 03 (três) gavetões para pastas em todos os gabinetes e setores administrativos do prédio;

4.5.5. ARQUIVO DESLIZANTE: Composto por 10 (dez) estantes deslizantes e 01 (uma) fixa, localizado no 2º(segundo) andar, sala 204, Gerência de Informações Técnicas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A licitante vencedora deverá:

5.1- Encaminhar à Câmara Municipal de Ipatinga a Apólice de Seguro no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o correspondente pagamento.

5.2- Garantir o pagamento de indenização até o valor das importâncias seguradas, de acordo com a legislação aplicável à execução do serviço contratado.

5.3- Não transferir a terceiros a prestação do serviço, por qualquer forma, parcial ou integralmente, nem subcontratar a prestação a que está obrigada.

5.4- Comunicar, por escrito, imediatamente, à Contratante, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.

5.5- Designar um profissional da Contratada (nome, telefone e e-mail) no ato da emissão da apólice de seguro, o qual se reportará diretamente à Contratante, para acompanhar e responder pela execução da contratação.



Câmara Municipal de Ipatinga

5.6- O prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias úteis da data do aviso de sinistro.

5.7- A Contratada deverá fornecer manual ou documento equivalente, contendo informações e procedimentos relativos ao funcionamento da prestação de serviço de seguro objeto desta Contratação.

5.8- Garantir que a apólice contenha todas as coberturas especificadas neste Termo.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1- A execução do serviço será acompanhada e fiscalizada pela Gerência de Serviços Gerais, nas pessoas de seu diretor (gestor), tendo como substituta a servidora Márcia Azevedo Lima Assis, e dos servidores Gilberto Gonçalves da Silva (Fiscal) e Nelson Francisco Vaz (fiscal substituto).

6.2- Compete à Gerência de Serviços Gerais:

6.2.1- Emitir Nota de Empenho a favor da Contratada;

6.2.2- Fiscalizar o fiel cumprimento da execução da prestação dos serviços;

6.2.3- Efetuar o pagamento da fatura apresentada pela Contratada dentro do prazo de vencimento;

6.2.4- Informar a Contratada sempre que houver inclusão, acréscimo e/ou reformas que venham a modificar o valor do imóvel.

6.2.5- Comunicar a Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução da apólice;

6.2.6- Fornecer todas as informações e esclarecimentos formalmente solicitados, bem como documentos e condições necessárias para o bom e fiel cumprimento da prestação do serviço;

6.2.7- Notificar por escrito a ocorrência de eventuais imperfeições na prestação do serviço, objeto desta contratação, fixando prazo para sua correção.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado após a emissão da apólice e validação pelo fiscal e gestor, mediante a apresentação da nota fiscal/boleto bancário, em parcela única, juntamente com a regularidade fiscal, em até 05 (cinco) dias úteis;

7.2 – Após a entrega do objeto contratado, nas condições pactuadas, a empresa Contratada encaminhará à Contratante a nota fiscal/boleto bancário, acompanhado das seguintes certidões atualizadas:



Câmara Municipal de Ipatinga

- a) Certidão negativa conjunta de débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da União;
- b) Certidão negativa de débitos tributários Estadual;
- c) Certidão negativa de débitos tributários Municipal;
- d) Certificado de regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT.

§ 1º: Caso a empresa seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/boleto, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

§ 2º: A empresa apresentará a nota fiscal/boleto, para liquidação e pagamento de acordo com os prazos e as datas estabelecidas neste Termo de Referência. O crédito será efetuado em conta bancária de titularidade da empresa conforme apresentação de nota fiscal/boleto devidamente atestado e aceito.

§ 3º: Para liquidação dos valores será ainda observado o que segue:

- a) A Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se o objeto contratado não estiver sendo prestado de acordo com o proposto, aceito e contratado;
- b) Pelo descumprimento de qualquer das cláusulas estabelecidas neste instrumento, em especial a não apresentação das certidões e demais documentos exigidos na contratação, pela apresentação de certidões vencidas ou que perderam a vigência e pela apresentação de documentação em desacordo com o que foi estabelecido, o pagamento somente será efetuado após decisão administrativa;
- c) A Contratante poderá deduzir do montante a pagar, as indenizações devidas pela Empresa Contratada, em razão da inadimplência, nos termos deste Termo;
- d) A nota fiscal/fatura, não aprovada pela Contratante será devolvida à Empresa Contratada para as correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se o prazo para pagamento a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de correção de seu valor.

7.3- O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 – O fornecedor será selecionado, preferencialmente, por meio da realização de procedimento de Dispensa Eletrônica, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, Resolução nº 1.197/2023 e demais normas pertinentes, que culminará com a seleção da proposta de menor preço;



Câmara Municipal de Ipatinga

8.1.1 – A habilitação fiscal, social e trabalhista consistirá na apresentação das provas de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, e de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2 – Os critérios de habilitação econômico-financeira e técnica não serão exigidos;

8.3 – A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Câmara Municipal de Ipatinga, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1- A vigência da apólice de seguro será de 12 (doze) meses, contados das 24 horas do dia 20/05/2025 até as 24 horas do dia 20/05/2026.

10. DA FRANQUIA/PARTICIPAÇÕES OBRIGATÓRIAS:

10.1- O percentual máximo da participação obrigatória da Contratante em caso de sinistro será de 15% (quinze por cento) dos prejuízos, com valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Ipatinga.

11.2- A contratação será atendida pela seguinte dotação:

10.101.001.01.031.0001.2.003 339039530000 - Seguros em Geral

Elemento: 18 - Sub elemento: 78

12. DA ESTIMATIVA DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

12.1- Vide Relatório da Pesquisa de Preços, anexa aos autos, elaborada pela Gerência de Compras e Suprimento, em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133/2021.



Câmara Municipal de Ipatinga

13 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

13.1 – Para fim de cálculo do BÔNUS, informamos que o prédio da Câmara Municipal, seus bens e equipamentos, encontram-se segurados há 16 (dezesesseis) anos, sendo esta a 15ª renovação, com ocorrência de sinistro em 2018;

13.2 – Para efeito de cálculo e elaboração da proposta de seguro, as seguradoras deverão estar cientes de que este órgão público é ISENTO DE IOF. Assim, o valor referente ao IOF deverá ser deduzido do valor das propostas.

Ipatinga, 24 de março de 2025.

Equipe Técnica:

Nome: Márcia A. Lima Assis
Cargo: Assist. Técnico do Legislativo

Edson Rodrigues da Costa
Superintendente Geral